



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.200, DE 25 JULHO DE 2023.**

Altera Lei 3.598/1999, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º e seu § 2º da Lei nº 3.598, de 13 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. A JARI será composta de 03 (três) membros, a saber:*

- a) Um representante do Poder Executivo;*
- b) Um representante da Brigada Militar;*
- c) Um representante de Entidades da Sociedade Civil ou Órgão de Trânsito.*

*§ 2º. Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Jaguarão, 25 de julho de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal